



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 236

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a vender mudas do viveiro municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender mudas do Viveiro Municipal, a terceiros eventualmente interessados, desde que tal venda não venha em prejuízo das necessidades próprias.

Artigo 2º - A venda será feita por preço de custo mais as despesas de administração.

Artigo 3º - A comercialização ora autorizada será efetuada até que se instale no Município uma empresa do mesmo ramo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1972.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ____/____/19__
Jornal: _____